



ATO ADMINISTRATIVO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para contratação de empresa para locação/disponibilização de estande para utilização do Crea-SP.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA-SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV de seu Regimento, e

Considerando que diante de sua natureza jurídica de autarquia federal, o CREA-SP está adstrito ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial o constante de seu artigo 63;

Considerando o interesse do Conselho em participar de eventos realizados por entidades de classe e instituições de ensino vinculadas à área tecnológica, com a finalidade de divulgar seus objetivos, visando à conscientização quanto aos benefícios trazidos à sociedade e melhoria nos serviços prestados aos profissionais e empresas da área;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimento visando a contratação de empresa de montagem de estande em eventos diversos, de promoção do desenvolvimento e da valorização das profissões da área tecnológica

Considerando o decidido pelo Plenário do Crea-SP, em Sessão Ordinária de nº 1888, realizada em 01 de novembro de 2007,

CONSIGNA:

Art.1º. A solicitação relacionada a disponibilização de estande, para utilização do Crea-SP, em eventos voltados a divulgar o trabalho do Conselho perante a sociedade e a promover o aprimoramento técnico e cultural dos profissionais, deverá ser realizada por entidade de classe ou instituição de ensino da área tecnológica.

Art. 2º. A solicitação para contratação deverá ser apresentada, mediante o preenchimento do formulário específico de locação/disponibilidade de estande (Anexo I), devidamente acompanhada de Ofício dirigido ao Presidente do Crea-SP, com prazo mínimo de 60 (sessenta dias) da data da realização/execução do evento, além dos seguintes documentos/informações:

- a) declaração que o espaço para montagem do estande para utilização do Crea – SP estará sendo cedido a título gratuito;
- b) projeto do estande e de seu *croquis* de localização no espaço onde se realizará o evento;
- c) cartazes, convites e outros materiais de divulgação do evento;



Art. 3º. Para a habilitação da Empresa prestadora de serviços, deverá ser apresentada pela requerente, a seguinte documentação jurídica e fiscal (original ou cópia autenticada), dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social - CND;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Cópia autenticada do contrato de constituição da Empresa contratada e de eventuais alterações, sendo que sua finalidade deve conter a prestação de tal serviço;
- f) Comprovante de Registro ou Visto no Crea – SP;

Art. 4º O montante a ser pago pelo Crea – SP, em caso de deferimento da solicitação para locação/disponibilização do estande, seguirá a seguinte tabela de valores:

- a) Evento de abrangência LOCAL/MUNICIPAL: até R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- b) Evento de abrangência REGIONAL/INTERMUNICIPAIS: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) Evento de abrangência ESTADUAL ou NACIONAL: até R\$8.000,00 (oito mil reais);

Art. 5º A prestadora de serviços será contratada com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8666/93, desde que haja justificativa quanto ao valor cobrado.

Parágrafo único – A quantia a ser paga pela locação/disponibilização do estande deverá ser justificada pela Entidade ou Instituição solicitante da seguinte forma:

- a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) orçamentos de empresas montadoras de estandes diferentes, comprovando que o valor apresentado está de acordo com aqueles praticados no mercado;



b) Em caso de exclusividade da empresa montadora em relação à organização do Evento, a Entidade ou Instituição solicitante deverá apresentar declaração acerca da necessidade de fornecimento exclusivo, bem como que o preço cobrado pela empresa está de acordo com os valores praticados no mercado;

Art. 6º Após a realização do evento, a empresa contratada deverá apresentar ao Gestor local, Nota Fiscal nominal ao Crea – SP, referente ao serviço prestado, juntamente com informação de dados bancários para realização de pagamento, sendo certo que não serão aceitos simples recibos;

Parágrafo único - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Relatório quantitativo e/ou qualitativo, elaborado pela Entidade ou Instituição solicitante após a realização do evento, contendo, ainda, fotos da demonstração do estande e do evento e demais materiais cabíveis;

Art. 7º A quitação dar-se-á com a efetivação do depósito bancário, pelo Crea – SP, que deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal e da documentação exigida;

Art. 8º Por tratar-se de serviços considerados de entrega imediata, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual.

Art. 9º O protocolamento da solicitação realizado pela Entidade ou Instituição não pressupõe a concessão dos valores requeridos, estando sujeita à análise pela área competente do Crea-SP.

Art. 14 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de dezembro de 2007.

Eng. Civil José Tadeu da Silva
Creasp 0600536263
Presidente



ANEXO I DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2007

LOCAÇÃO/DISPONIBILIDADE DE ESTANDE

A Entidade de Classe ou Instituição de Ensino da área tecnológica, nos termos do abaixo especificado, vem oferecer ao Crea-SP a locação/disponibilização de estande para utilização do Conselho em evento, conforme segue:

Ofertante:

Evento:

Abrangência (Nacional, Estadual, Regional ou Local):

Número estimado de participantes:

Local: _____

Período:

Tema:

Área e características do espaço ofertado:



Área e características do estande:

Custo do estande:

Empresa que realizará o serviço de montagem/disponibilização:

CNPJ da empresa:

Número do Crea-SP:

O ofertante, acima identificado, coloca à disposição do Crea-SP, o espaço especificado para montagem de estande para divulgação do Conselho e atendimento a profissionais, durante o evento mencionado, sem ônus ao Conselho que deverá arcar, apenas com a locação/disponibilização do estande.

_____, ____ de _____ de _____
(Local, dia, mês e ano)

Razão social da entidade
Nome do representante legal
Assinatura